



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 007/2012.

Lei n.º 1.149 de 02 de Abril de 2012

PROTOCOLO

Data: 27/03/2012

Câmara Municipal Rio Vermelho

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG A REALIZAR CONVÊNIO JUNTO ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO – HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEIÇÃO, SITUADO NA CIDADE DE GUANHÃES/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a realização de Convênio do Município de Rio Vermelho/MG junto à Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo – Hospital Regional Imaculada Conceição, situado na cidade de Guanhões/MG e dá outras providências.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de Rio Vermelho/MG, autorizado a efetuar o repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, para atendimento dos municípios de Rio Vermelho/MG na referida instituição.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo do Município de Rio Vermelho/MG autorizado a efetuar o repasse retroativo ao mês de fevereiro de 2012, tendo em vista o Termo de Ajuste de Conduta (TAC), celebrado com o Ministério Público Estadual, Município de Rio Vermelho/MG e Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo – Hospital Regional Imaculada Conceição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Os recursos de que trata o presente convênio serão oriundos da dotação orçamentaria nº. 02601103010017205833903900.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho, 27 de março de 2012.



Jéssus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO de MINAS GERAIS

15 de Junho

de 1891



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO


O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.149, de 02 de abril de 2.012, oriunda do Projeto de Lei n.º 07, de 27 de março de 2.012, aprovado na Reunião Ordinária desta data.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.149/2.012.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 02 de abril de 2.012.


JÊSUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE
Prefeito Municipal